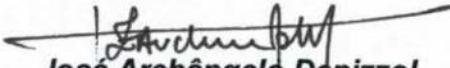




|                                     |                                       |  |   |
|-------------------------------------|---------------------------------------|--|---|
| Portaria SEMMA nº:<br>004/2019      | Publicação no D. O. M.:<br>11/01/2019 | Validade:<br>11/01/2021  | Empresa/Nome:<br>P & L AGROINDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA |
| C.N.P.J./C.P.F.: 40.568.933/0003-66 |                                       | Endereço: Rodovia BR 101, S/N, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia |   |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 010749/2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **P & L AGROINDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.568.933/0003-66, com sede à **Rodovia BR 101, S/N, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009, como atividade constante na **Divisão C: Indústrias; Grupo C1: Produtos Alimentícios e Assemelhados; C1.3. Laticínios; C1.3.2. Derivados do Leite (manteiga, queijo, requeijão, leite em pó, leite condensado, cremes, coalhadas, iogurte, etc.)**, com capacidade de produção: **50 mil litros de leite por dia**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Cumprir as ações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, realizando a sua reformulação quando do seu vencimento; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga do uso da água ou sua devida dispensa, emitida pelo Órgão Ambiental responsável; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta licença refere-se apenas a base administrativa (escritório) da empresa supracitada, estando a análise de viabilidade ambiental sob a competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas – BA, 11 de janeiro de 2019.

  
**José Archângelo Depizzol**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**